

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**ESCLARECIMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022**

Caculé (BA), 03 de novembro de 2022.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Ricardo Santana Moreira Barbosa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Breno Calasans Costa Ribeiro
Pregoeiro Municipal

Questionamentos:

1) Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

2) O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "a. De 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante." Tendo em vista que o prazo de 08 (oito) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

3) No Anexo I, Termo de Referência, Tabela de Descrição dos Itens, Lote 03, Item 04: O edital se baseou para a formulação completa do item num modelo anterior e descontinuado, impossibilitando sua oferta e contando com recursos e conectores não encontrados mais nas linhas de produção atuais entre as principais fabricantes. Entendemos então que, para não ferir a isonomia da disputa e evitar seu fracasso por falta de modelos que atendam completamente o edital, serão aceitos modelos conforme o padrão de oferta atual das fabricantes com as seguintes características:

- Monitor LED de 18,5"
- Widescreen 16:9
- Contraste Estático 1000:1
- Brilho 200cd/m²
- Tempo de Resposta 5ms
- Resolução HD 1366x768
- Suporte de 16,7 milhões de cores
- Conectores VGA e HDMI
- Nosso entendimento está correto?

Respostas:

1) É denominado como órgão não participante, o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Com relação a possibilidade de adesão a atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório, serão analisados cada caso concreto, respeitando os procedimentos e normas legais aplicáveis ao tema e atento à supremacia do interesse público. Ou seja, havendo solicitação para adesão por órgãos não participantes, após consultado, em cada caso, de forma individualizada, o órgão gerenciador da ata irá se manifestar, de maneira justificada, sobre a aprovação/concordância com a adesão.

2) O município de Caculé está buscando contratar com empresas que possuam condições fazer a entrega dos produtos na forma estipulada no ato convocatório, ou que possuam estoque em quantidades que possam atender demandas da municipalidade. A partir do momento em que determinada licitante se apresenta para contratar com a administração pública está presente a presunção de que a empresa possui o produto a ser contrato. Ora, não pode a municipalidade correr o risco ou adequar seus serviços de acordo com possibilidade operacional das empresas, ao contrário, a empresa, o particular que se propõe a contratar e fornecer à administração pública é que deve se adequar as exigências legais e as chamadas cláusulas "exorbitantes" que compõem elementos jurídicos do direito administrativo e das leis de licitações. Dessa forma, os prazos estipulados no Edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Além disso, trata-se de itens/equipamentos de informática, de baixa complexidade e de fácil acesso no mercado, isso posto é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 08 dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que se trata de registro de preços.

3) Serão aceitos produtos compatíveis com a descrição constante no Termo de Referência do instrumento convocatório, ou produtos com qualidade/especificação superior, conforme consta na própria especificação do item 04, no lote 03. Conforme preconiza o item 10.14 do Edital: "A(s) proposta(s) melhor classificada(s) poderão passar por análise técnica do setor especializado no objeto/unidade demandante, caso haja dúvida no atendimento dos itens às especificações do Termo de Referência. Nessas hipóteses, o setor especializado no objeto/unidade demandante, emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO OU RECUSA dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo / Marca / Fabricante / Modelo/ em consonância com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, sob pena de desclassificação/ recusa da proposta."

Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, sito à Praça Coração de Jesus, nº 191 – Centro – Caculé/BA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 31/10/2022, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 934, N. Sra. Aparecida, CEP 56000-000, Salgueiro – PE, representada por seu Gerente de Vendas Governo, Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF sob o nº 245.172.914-72, portador da cédula de identidade nº 1749435 – SSP/PE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA MODELO	PREÇO – R\$	
					UNT.	TOTAL
1	AMBULÂNCIA 1.4 FLEX, COR BRANCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, POTÊNCIA CV 84(G)/86 (E) A 6.000 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 11,8(G)/12,5(E) A 4.000 RPM. ALTURA DO SOLO (MM) 176, ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1.899 CAPACIDADE DE CARGA (KG) 650; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS) 3.300, COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4.407, ENTRE-EIXOS (MM) 2.716, LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1.8885. TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 55. SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OPCIONAIS EXIGIDOS POR LEI, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIOS EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) MOLDADO, COM 02 LUGARES PARA ACOMPANHANTES; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS, COM SUPORTES PARA SORO E CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR CONDICIONADO TRASEIRO, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA E ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS E AIR BAG DUPLO.	Unid	03	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	R\$ 136.500,00	R\$ 409.500,00
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA MODELO	PREÇO – R\$	
2					UNT.	TOTAL

1	AMBULÂNCIA: TIPO FURGONETA; TIPO A; ORIGINAL DE FÁBRICA; 0 KM; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5.140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300MM. MOTORIZAÇÃO DIANTEIRO: 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SÉRIE. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU DE ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH; O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER NATURAL E ARTIFICIAL, POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS INSTALADAS NO	Unid	03	FIAT/SCUDO CARGO 1.5 TURBODIESEL AMBULÂNCIA	R\$ 229.850,00	R\$ 689.550,00
---	--	------	----	--	-------------------	-------------------



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

TETO: A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VEC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA				
PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM				
VALOR GLOBAL: R\$ 1.099.050,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).				

mento de bens/produtos será o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 081/2022 – Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para emplacamento de veículos, com valor das placas e demais taxas incluídas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de EMPLACADORA SEPULVEDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.805/0001-78, situada na Rua Santos Dumont, 10, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 28 de outubro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna pública a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 081/2022 – Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para emplacamento de veículos, com valor das placas e demais taxas incluídas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de EMPLACADORA SEPULVEDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.805/0001-78, situada na Rua Santos Dumont, 10, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022, devendo ser celebrado o contrato com: EMPLACADORA SEPULVEDA LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 081/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para emplacamento de veículos, com valor das placas e demais taxas incluídas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de EMPLACADORA SEPULVEDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.805/0001-78, situada na Rua Santos Dumont, 10, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Caculé, 28 de outubro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 485/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: EMPLACADORA SEPULVEDA LTDA, CNPJ nº 21.588.805/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para emplacamento de veículos, com valor

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 032/2022-SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 032/2022-SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de forneci-



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

das placas e demais taxas incluídas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município. VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 28 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 473/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 05.261.807/0001-00, com endereço comercial Praça Cosme Santos Pereira, 150, Centro, Caculé - Bahia, neste ato representada por Leoni de Almeida Saraiva, brasileiro, casado, empresário, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 358.208.375-68 e portador da cédula de identidade nº 03803040 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo o 1º Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 473/2022, oriundos do Pregão Presencial nº 029/2021, objetivando o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município. **REAJUSTE** - Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. **VALORES DO REAJUSTE** - Fica estipulado novos preços unitários, conforme arrolado no respectivo processo administrativo. **JUSTIFICATIVA** - A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 31 de outubro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Empresa Contratada.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>